



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 09/2013

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO A UM DIA DE FOLGA ANUAL, ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CONTROLE DE CÂNCER E DEMAIS EXAMES DE SAÚDE."**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito a um dia de folga anual às servidoras públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Piraí, Estado do Rio de Janeiro a partir dos 30 (trinta) anos de idade, para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero, comprovados mediante declaração de comparecimento.

§ 1º - O direito à folga anual de que trata o caput deste artigo será concedido após o término do estágio probatório, no caso das servidoras estatutárias, ou um ano após o contrato de experiência, no caso das empregadas contratadas pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

§ 2º - Para bem do serviço público, ficam autorizadas as chefias imediatas de cada departamento do órgão, da entidade ou da empresa, a organizarem escala de folgas para as servidoras ou empregadas públicas que fizerem jus ao direito previsto nesta Lei Complementar.

**Art. 2º** - As despesas com a aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, onde estão lotadas as servidoras ou empregadas públicas beneficiárias do direito.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

**JUSTIFICATIVA:**

Devemos nos preocupar com quem cuida e se preocupa com todos nós, pois as mulheres, mães e trabalhadoras, muitas vezes ficam sem tempo de realizar seus exames periódicos.

Atualmente, a maior causa de óbitos nas mulheres são doenças relacionadas ao coração, câncer de mama e de cólo do útero. A partir da prevenção, essas e outras enfermidades podem ser detectadas e tratadas de forma eficaz, principalmente pelo fato de muitas surgirem de forma silenciosa, como a hipertensão, diabetes e alguns tipos de câncer.

Diante da dupla jornada de trabalho das mulheres, é importante a elaboração de uma agenda com os principais exames periódicos, como colpocitologia oncológica (Papanicolau), colposcopia, exame pélvico, mamografia e ultrassonografia. Também é importante consultar, periodicamente, um clínico geral ou cardiologista para outros exames, como de glicemia, hepatite, hemograma completo, colesterol, triglicérides, e os complementares que o médico julgue necessários.

Então, nada mais do que justo nós, vereadores, aprovarmos através de lei, a disponibilização de um dia para nossas servidoras realizarem seus exames periódicos.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de março de 2013.

**FLÁVIO DE ALMEIDA RIBEIRO**  
- Vereador -